



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018</b> <b>– REGISTRO DE PREÇOS –</b>	
Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 736, 16.03.2017, Decreto Municipal nº 737, 16.03.2017 pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI</b>
Processo:	<b>507/2018</b>
Órgão Gerenciador:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>
Órgão Participante:	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.</b>	
Data:	<b>03/05/2018</b>
Hora:	<b>08h30min</b>
Local:	<b>Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua 5 de Setembro, 1000 – Centro, Coari/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>09/04/2018 à 02/05/2018</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 08 às 12 horas</b>
Local:	<b>Comissão Permanente de Licitação Rua 5 de Setembro, 1000 – Centro, Coari/AM</b>
<b>Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 09/04/2018</b>	

*Edital aprovado pela Assessoria  
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – ASJUR  
Contendo 65 folhas (Edital e seus Anexos)*

*Assessor(a) Jurídico(a): \_\_\_\_\_*



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **Prefeitura Municipal de Coari**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 736, de 16.03.2017, Decreto Municipal nº 737, de 16.03.2017, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/14, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem como objeto o **Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza, Descartáveis E Consumo Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari**.

1.1. A presente contratação visa **Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza, Descartáveis E Consumo Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari**.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

1.3. O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da obtenção de 03 (três) cotações de preços, junto à empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado. O preço médio da Administração integra os presentes autos administrativos, na forma de mapa comparativo de preços.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária, por não gerar obrigação de contratação.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços:

3.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

3.2.1.1. **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa.** No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. **No caso de representação por sócio administrador ou diretor,** tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração,** o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

3.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação,** conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta,** conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

3.2.4. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte,** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.2.4.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.4.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.5. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa bem como do sócio administrador, devidamente autenticada.**

3.2.6. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

3.3. **Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**certame com o preço constante no envelope da proposta, desde que assinada por pessoa legalmente habilitada, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) Empresas ou qualquer pessoa jurídica que possua sócios majoritários inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Coari;

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b>

<b>ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b>

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

4.2. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.2.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

4.2.3.1. Não serão aceitas propostas de preços com declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

4.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste preçõ.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no item 2 (Descrição/Detalhamento do Objeto) do **Anexo I** (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

4.2.6. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na proposta de preços sob pena de desclassificação

4.2.7. Juntamente com as propostas deverão ser anexada toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação

4.2.8. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

4.2.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.10. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.2.11. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

4.3.4. Indicarem mais de uma marca e modelo (se houver).

4.3.5. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, **salvo se a licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada.**

4.3.5.1. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar*), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

4.4. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

4.5. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por Item.

## I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

4.6.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

4.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.7. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.7.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado(a)s, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.7.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou**;

c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**

d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.7.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.7.4. Os documentos indicados nos itens acima deverão demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão, **sob pena de inabilitação.**

4.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.7.7. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.7.8. **Prova de regularidade perante as Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

4.7.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.7.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

4.7.11. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, conforme dispõe o artigo 27, alínea “a”, da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

4.7.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7.13. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

4.7.14. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

4.7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014;

### III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.16. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

b) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser **assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo substituto imediato do órgão**. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com **assinatura reconhecida em cartório**;

c) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação;

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

e) A prefeitura Municipal de Coari se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

f) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

#### IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, assim como do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.7.18. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.7.19. **Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ILS menor do que 1, e não comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.**

4.7.20. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

4.7.21. A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, nos idênticos termos dispostos no item 4.6.15, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.7.22. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, **o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.**

4.7.23. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.**

4.7.24. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação

4.7.25. Declaração de Veracidade dos Documentos

## V. OUTROS DOCUMENTOS

4.7.26. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.7.27. Declaração, sob as penas da Lei, que obedecerá rigorosamente e cumprirá todos os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto da licitação.

4.7.28. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**.

4.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)

[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. A Comissão vai considerar o prazo de **30 (trinta)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar documentação com rasuras e/ou ilegíveis;

c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

5.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## 6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

6.2.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário de cada item da proposta, por ser este o critério da licitação.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados **com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa**, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor unitário e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresas ou empresas de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

6.2.8.7. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

6.2.8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital – especialmente as contidas no item 4 e subitens deste Edital . – e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

6.2.8.9. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

6.2.8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 4.3.4 e subitem 4.3.4.1.

6.2.8.11. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

### **6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

6.3.2.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

#### 6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário ou global**, a depender do tipo de licitação, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. **No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.**

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, **deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 12 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo geral da CPL.

8.4. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não sua decisão, sendo, em todo caso, autorizado a solicitação prévia da manifestação do jurídico acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

Em quaisquer das duas hipóteses retratadas acima, o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão do Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro, após recebido o recurso, terá o prazo de até 03 (três) dias, após o decurso do prazo para contrarrazões, para manifestar-se.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

### 10.1. *Da ata de registro de preços:*

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços ou fornecer os objetos nela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço, autorização de compra ou assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.**

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.6.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.6.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.6.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

10.1.6.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

10.1.7. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.7.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.7.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

10.1.7.3. Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

**10.1.8. Alterações na ata de registro de preços:**

10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

## **10.2. Do contrato:**

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

10.2.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

10.2.3.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.3.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.3.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

10.2.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.7. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.2.8. No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

10.2.9. Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

10.2.10. *Não poderá contratar com o órgão:*

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 9, III, da Lei Federal n. 8.666/93.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

## **11.DA GARANTIA**

11.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada aos ente contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão.

## **12.DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será prestado e recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

12.1.1 A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou ordem de serviço, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

12.2. Cada órgão ou entidade participante do Registro de Preços será responsável pela definição do local da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12.3. Eventual prorrogação do prazo para o fornecimento dos objetos, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

12.4. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

12.5. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Federal, estadual, municipal, fgts, e falência), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município) da taxa de expediente devidamente pago, se for o caso.

13.4. Os documentos deverão ser atestados pelo órgão ou unidade de finanças do ente contratante, assim como pela Controladoria Geral do órgão, caso existente.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Uma vez convocada pelo ente contratante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Assinado o Termo de Contrato, **a licitante vencedora do certame obriga-se a:**

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

14.2.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no termo de referência, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

14.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

14.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

14.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

14.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

14.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

14.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

14.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

14.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

14.2.12. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

14.2.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

14.2.14. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à entrega dos materiais.

14.2.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (Termo de Referência).

14.2.16. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Termo de Referência) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, através da unidade requisitante, se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

15.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

15.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

15.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

15.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

15.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

15.1.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

15.1.10. Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

15.1.11. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2. Poderá o órgão contratante, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

16.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

16.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o órgão contratante apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

17.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;  
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

17.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

17.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

17.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

17.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

17.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

17.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

17.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

17.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.12. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

17.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.

17.1.14. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

17.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Procuradoria Geral do Município (PGM), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

17.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

17.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.20. **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.**

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como órgão contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Órgão contratante além da multa, a apuração das perdas e danos.

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

18.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do gestor e ordenador de despesas do órgão, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

18.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. *Ficará impedido de licitar e contratar* com o ente público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao gestor e ordenador de despesas do órgão para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do gestor e ordenador de despesas do órgão, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5. Se a licitante contratada não recolher ao ente público o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

**19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.**

19.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da Contratada.

**19.4. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.**

19.4.1. **Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

19.4.2. **O Pregoeiro manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante.**

19.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão.

19.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.5. As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro (a).**

19.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

## 20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coari/AM, 06 de abril de 2018.

---

PEDRO ANDRÉ DA SILVA  
Pregoeiro



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com Art. 7º, Inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e legislação em vigor.)

**1 - DESCRIÇÃO DO TERMO**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Aquisição De Materiais De Limpeza, Descartáveis E Consumo Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari.

**2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADES	TOTAL
1	ACETONA	Solução Removedora de Esmaltes e Base de Acetona: Líquido, podendo sofrer variações de cor conforme aplicação de corantes, composto orgânico sintético contendo em sua formulação: Álcool, acetona, CI 420 90, methilal e ricinus communis oil, devidamente registrado na ANVISA. Frasco de 100 ml , com validade mínima de 24 meses à partir da data de entrega.	UND.	600
2	ÁGUA OXIGENADA	Água oxigenada volume 20, 100ml	UND.	720
3	AGUA SANITÁRIA	Água sanitária desinfetante de uso geral e alvejante (Brilux, Ype, Economica) – Frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1L	Cx	3860
4	ALCOOL EM GEL 70%	Álcool em Gel composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco. Caixa c/12x500ml	Cx	968
5	ALCOOL LIQUIDO 70%	Álcool 70% composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 1000g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Caixa c/12x1L	Cx	1208



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6	AMACIANTE DE ROUPA	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Caixa com 12x2L.	Cx	12
7	APARELHO DE BARBEAR	Aparelho de barbear duas laminas descartável	Crt	2880
8	BACIA PLASTICA	Bacia plástica para 35 lt	unid.	100
9	BALDE GRANDE 12LT	BALDE, material polipropileno, com alça e tampa resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 12 litros, formato cômico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde. CATMAT: 216081	Uni	240
10	BALDE GRANDE 18LT SELETOR	Balde de Plástico, alça de metal com capacidade mínima para 18 litros.	UND.	1200
11	BALDE GRANDE 40LT	BALDE, material polipropileno, com alça e tampa resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 40 litros, formato cômico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde. CATMAT: 216081	Uni	120
12	BALDE GRANDE 70LT	BALDE, material polipropileno, com alça e tampa resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 70 litros, formato cômico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde. CATMAT: 216081	Uni	96
13	BALDE GRANDE 90LT	BALDE, material polipropileno, com alça e tampa resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade de 90 litros, formato cômico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde. CATMAT: 216081	Uni	96
14	BALDE PEQUENO 5 LT SELETOR	Balde de Plástico, alça de metal com capacidade mínima para 5 litros.	Unid.	1320
15	BALDE PLASTICO 20LT	<b>Balde de plástico 20 litros</b> Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 20 litros.	unid.	300
16	BALDE PLASTICO 50LT	<b>Balde de plástico 50 litros</b> Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 50 litros.	unid.	300
17	BALDE PLASTICO 8LT	<b>Balde de plástico 8 litros</b> Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 8 litros.	unid.	300
18	BOMBA (BORRIFADOR)	Bomba p/ veneno (tipo borrifador)	unid.	100
19	CAIXA DE ISOPOR	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de	Uni	120





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	03 LITROS	03 litros		
20	CAIXA DE ISOPOR 06 LITROS	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 06 litros	Uni	<b>120</b>
21	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 170 litros	Uni	<b>36</b>
22	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 80 litros	Uni	<b>36</b>
23	CANUDO DE PLÁSTICO	Canudo de plástico descartável. Embalagem contendo 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	<b>48</b>
24	CERA LÍQUIDA VERMELHA	Cera líquida vermelha 750 ml caixa c/12	cx.	<b>500</b>
25	CERA LÍQUIDA INCOLOR	Cera Líquida incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. Unidade de Fornecimento: bombona com 50 litros	Bombona	<b>60</b>
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR CX COM 12 UNIDADE DE 1 L	Cera Líquida incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS.	CX.	<b>860</b>
27	CESTO DE LIXO PEQUENO	Cesto Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas sem tampa – capacidade 10 litros.	Uni	<b>1560</b>
28	COADOR DE CAFÉ	Filtro (pano flanelado) permanente para café ou chá - nº 103	Uni	<b>60</b>
29	COADOR DE CAFÉ	<b>Coador de pano.</b> Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	unid.	<b>160</b>
30	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNID	Colher Plástica Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações.	Cx	<b>1080</b>
31	COLONIA INFANTIL	<b>Colônia Infantil</b> testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	frasco	<b>300</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

32	CONDICIONADOR CABELO	Condicionador cabelo (higiene pessoal); tipo cabelo: normais (todo tipo de cabelo); composição: vitamina b5; tampa: flip top; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; legislação: em acordo com legislação atual vigente, características adicionais: contendo 300 ml; unid.	frasco	<b>300</b>
33	COPOS 100 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA capacidade 100ml, peso por cento igual ou superior a 72g, cx contendo 25 pte c/ 100 und cada.	Cx	<b>96</b>
34	COPOS 180 ML	Copo descartável para água capacidade 180ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pct. c/ 100 unidades cada pacotes.	Cx	<b>2460</b>
35	COPOS 200 ML	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pte c/ 100 und cada.	Cx	<b>120</b>
36	COPOS 300 ML	COPO DESCARTÁVEL capacidade 300ml, cx contendo 25 pte c/ 100 und cada.	Cx	<b>288</b>
37	COPOS 50ML	Copo plástico descartável para café, 50ml, branco, acondicionados em caixas com 50 pacotes de 100 unidades cada.	Cx	<b>716</b>
38	COTONETE	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS tipo cotonete, embalagem com 100 unidades.	PCT.	<b>312</b>
39	CREME DENTAL	CREME DENTAL: Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UND.	<b>1700</b>
40	CREME PENTEAR CABELO	Creme de pentear cabelo; tipo: sem enxague; indicação: adulto e infantil; aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	frasco	<b>300</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

41	DESENTUPIDOR DE PIA (SODA CAUSTICA)	<b>Desentupidor de pia e ralos</b> , (tipo Soda caustica) 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	unid.	<b>3180</b>
42	DESINFETANTE	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de eucalípto, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: bombona com 50 litros	Bombona	<b>72</b>
43	DESINFETANTE	<b>Desinfetante</b> , com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 500 ml. Caixa de 24 unid. Resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	cx.	<b>200</b>
44	DESINFETANTE ALCALINO	DESINFETANTE ALCALINO clorado biodegradável 50 Lt; produto indicado para higienização de instalações e equipamentos próprio para limpeza interna de equipamentos na indústria de alimentos.	Bombona	<b>96</b>
45	DESINFETANTE CLORADO	DESINFETANTE CLORADO biodegradável 50 Lt para indústrias de alimentos: Desinfetante oxidante altamente efetivo a base de hipoclorito de sódio para o uso na indústria de alimentos.	Bombona	<b>96</b>
46	DESINFETANTE PARA BANHEIRO -	De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. Caixa com 24 unidades	CX.	<b>1080</b>
47	DESINFETANTE PINHO/LAV/FLORAL	Desinfetante ( Brinorte, Hiperplus, Bombril) para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - Frasco com 500 ml caixa 12x500ml	Cx	<b>1080</b>
48	DESINTUPIDOR DE PIA	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira encapado.	Uni	<b>420</b>
49	DESODORIZADOR	<b>Desodorizado de ar spray</b> - cx c/ 12x360 ML. Composição: Emulsificante, anti-oxidante, veiculo, fragrância e propelentes	cx.	<b>200</b>
50	DETERGENTE	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 50 litros, Fragrância: lavanda.	Bombona	<b>272</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

51	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, Aplicação: Limpeza manual e automática de instrumentais, para pronto uso; Contendo no mínimo três enzimas, sendo estas: Protease, Amilase e Lipase; com tensoativo não iônico e álcool isopropílico; não irritante de pele e mucosas, Ph neutro, não corrosivo e com capacidade de eliminação de odores biológicos. Unidade de Fornecimento: Frasco com 5 litros.	Bombona	72
52	DETERGENTE LÍQUIDO (CX C/24 UNID)	Detergente líquido 500 ml , utilizado para remoção de sujeira e gorduras em utensílios de cozinha em geral, acondicionada em frasco plástico transparente e tampa pushpull. Tenso ativo biodegradável, viscoso e suave para as mãos, não conter formol. Caixa 24x500ML	Cx	3000
53	ESCOVA CABELO	Escova de Cabelo Infantil	unid.	100
54	ESCOVA DENTAL	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas Individualmente.	Uni	1700
55	ESCOVA LAVAR ROUPAS	<b>Escova para lavar roupas</b> , tipo multiuso, com cerdas resistentes, cabo plástico, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	unid.	100
56	ESCOVA SANITARIO P/	ESCOVA para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodara escova.	Uni	1440
57	ESCOVA PEQUENA	Escova pequena de cabo para escovar unha	Uni	288
58	ESCOVA PLÁSTICA	Escova plástica - Tipo para lavar roupas, em plástico, formato oval, cerdas de nylon, com aprox. 10 cm	Uni	1780
59	ESCOVA SANITARIA	<b>Escova sanitária</b> , com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	unid.	100
60	ESCOVÃO	Escovão de aço	unid.	100
61	ESCOVÃO	<b>Escovão</b> , com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	unid.	560
62	ESPANADOR	Espanador de pó com penas	unid.	100



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

63	ESPANADOR c/ CABO - MEDIDA 2M	Espanador, com cabo de madeira medindo 2 M	Uni	<b>1360</b>
64	ESPONJA DE AÇO (Fardo c/ 14 PCT)	Esponja de aço com 8 unidades de 60g de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Fardo c/ 14 pacotes	Fardo	<b>1796</b>
65	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA (CX 60 UNID.)	Esponja de espuma para louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 60 unidades.	Fardo	<b>992</b>
66	FILTRO DE BARRO	Filtro para água nº 4; de barro; com capacidade para 8 litros (no total); vela de porcelana a base de caulim ou carvão; com 2 elementos filtrantes na parte superior; torneira em PVC.	UNID	<b>120</b>
67	FLANELA (PTC 12 UNID.)	Para tirar pó, medindo no mínimo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - laranja - com bordas de overloque.	Uni	<b>4000</b>
68	FOSFORO	Fósforo Fósforo, FARDO contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	FRD	<b>222</b>
69	FRALDA DESCARTAVEL	Fralda descartável infantil, tamanho P,M,G a ser definida na solicitação, pacote com 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	pacote	<b>600</b>
70	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNID	Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações, cx com 20 pct.	caixa	<b>1160</b>
71	GUARDANAPO DE PANO	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100 % algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68 cm	Uni.	<b>1400</b>
72	GUARDANAPO DE PAPEL CX c/ 36 Pct de 50 unid.	Guardanapo de mesa - medindo em média 23 x 24cm, em folha dupla, embalagem contendo 50 unidades	Cx	<b>488</b>
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Concentração: 10%; Unidade de fornecimento: embalagem com 50 litros.	Bombona	<b>72</b>
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Concentração: 1%; Unidade de fornecimento: embalagem com 50 litros.	Bombona	<b>72</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

75	INSETICIDA AEROSSOL TIPO AÇÃO TOTAL OU SIMILAR (PTC 12 UNID)	INSETICIDA em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades	Cx	<b>784</b>
76	ISQUEIRO	<b>Isqueiro</b> médio cartela c/ 12	cartela	<b>100</b>
77	LAMINA	Lamina	Crt	<b>144</b>
78	LIMPA ALUMÍNIO (CX C/24 UNID)	Limpa alumínio (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 ou 12 unidades.	Cx	<b>848</b>
79	LIMPA VIDROS - (CX C/24 UNID)	Limpa Vidro. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	Cx	<b>604</b>
80	LIMPADOR MULTIUSO, TIPO VEJA - FRASCO C/500 ml	Limpador líquido Multiuso, Tradicional. Biodegradável e Atestado dermatologicamente. Caixa com 12 unidades	Cx	<b>552</b>
81	LIXEIRA	<b>Lixeira para coleta seletiva</b> Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros	unid.	<b>50</b>
82	LIXEIRA PLASTICA	Lixeira plástica 50 litros	unid.	<b>300</b>
83	LIXEIRA PLASTICA	Lixeira plástica 30 litros	unid.	<b>300</b>
84	LUSTRA MÓVEIS (CX C/24UNID DE 500ml)	Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e dá brilho	Cx	<b>652</b>
85	LUVA	Luvas de pano	duzia	<b>200</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

86	LUVA FORRADA REF;230/250/280/P M G	LUVA látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência.	Uni	<b>7440</b>
87	LUVA PLASTICA	Luva Plástica Transparente – caixa com 100 unidades	Cx	<b>620</b>
88	LUVA PVC	<b>Luva PVC LIMPEZA 9”</b> tamanhos P,M,G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	duzia	<b>200</b>
89	MANGUEIRA JARDIM	Mangueira de jardim (tipo borracha com bico compressor) de 15mt.	unid.	<b>50</b>
90	MARMITEX REDONDO	MARMITA DESCARTÁVEL, material alumínio, formato redondo, tamanho nº 8, diâmetro 20, profundidade 5. Características adicionais com tampa. Caixa com 100 unidades.	Cx	<b>960</b>
91	MARMITEX RETANGULAR	MARMITA DESCARTÁVEL, material alumínio, formato retangular com 03 divisórias, tampa de papelão. Características adicionais dimensões: Largura: 25,8cm, Comprimento: 22,7cm Altura: 3,7cm. Capacidade de 900ml. Caixa com 100 unidades.	Cx	<b>960</b>
92	MASCARA DESCARTAVEL	<b>Máscara descartável</b> cirúrgica tripla com elástico, Composição: Polipropileno não tecido; Cor: Branca, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	cx.	<b>490</b>
93	NAFTALINA – PCT	NAFTALINA 500g	Pct	<b>7540</b>
94	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML (PCT 12 UNID.)	Odorizador de ambiente aerosol, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo	Pct	<b>744</b>
95	OLEO	Óleo de peroba 100 ml caixa c/24	cx.	<b>100</b>
96	PÁ DE LIXO COM CABO	Pá p/ Lixo em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm	Uni	<b>2360</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

97	PALITO DE DENTE	PALITO MATERIAL MADEIRA, formato chato, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental. Caixa com 5000 unidades.	Cx	<b>96</b>
98	PANO DE CHÃO	Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm, comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Uni	<b>19000</b>
99	PANO MULTIUSO	Pano multiuso composição: 100% viscose, agente bacteriostático e fragrância, absorvente, retém sujeira e de fácil enxágue, medindo 58 cm x 33 cm, Pacote com 5 unidades.	PCT.	<b>2544</b>
100	PAPEL ALUMINIO	Folha de alumínio - Rolo com 7,5 m x 0,30 m	Cx	<b>692</b>
101	PAPEL FILME	Papel filme 30m	unid.	<b>500</b>
102	PAPEL HIGIENICO 30m x 10cm (FRD C/48 Rolos de 4 UNID)	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, absorvente, consistente e almofadado – Fardo com 16 pacotes 16x4.	Fardo	<b>3640</b>
103	PAPEL TOALHA (FRD C/12 UNID)	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. Fardo com 12x2	Fardo	<b>3880</b>
104	PASTILHA DE CLORO	PASTILHA DE CLORO, Aplicação: uso laboratorial, Tamanho/Capacidade: 200 g, Características Adicionais: cloro em pastilhas de hipoclorito de cálcio, seco com 65% de pureza, seção circular com diâmetro de 60mm, 40mm de espessura, Forma De Apresentação: balde de 14kg com 70 pastilhas	BALDE	<b>84</b>
105	PEDRA SANITÁRIO - P/ CX C/ 24 unid de 25g	Composição: paradiclorobenzeno – essência corante.	Cx	<b>800</b>
106	PENTE	Pente de cabo confeccionado em material plastico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente.	unid.	<b>100</b>
107	PENTE FINO	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS, CAIXA COM 24 UM Pente fino para piolhos/lendias. Inquebrável. Caixa com 24 unidades. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	Uni	<b>1200</b>





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

108	POMADA ASSADURA INFANTIL	Pomada para Assadura uso Infantil, composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	unid.	200
109	PRATO DESCARTAVEL	Prato descartável nº10 pacote c/10	pacote	1000
110	REMOVEDOR DE CERA	REMOVEDOR DE CERA, Aplicação: utilizado na remoção de sujeira e de cera acrílica e resíduos de cola, Material: Líquido, Incolor, Forma De Apresentação: embalagem de 50L	Bombona	72
111	RESPIRADOR DESCARTÁVEL	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CG431 tipo dobrável: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante, de forma dobrável, para proteção das vias respiratórias contra partículas, poeiras, névoas, fumos e odores de vapores orgânicos até o limite de tolerância. Confeccionado com camadas filtrantes sintéticas e com uma camada de carvão ativado. Pode ser usado com outros equipamentos, tais como, óculos de segurança, protetor auricular e capacete.	Cx	72
112	RODO	<b>Rodo</b> tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	unid.	100
113	RODO	<b>Rodo</b> tamanho médio medindo 40 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	unid.	200
114	RODO DULPLO	Rodó com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	Uni	720
115	RODO DULPLO	Rodo com borracha dupla de 60 cm, com prendedor de pano, e cabo revestido.	UND.	4200
116	SABÃO EM BARRA	<b>Sabão em barra</b> 1Kg, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades e caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	cx.	848



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

117	SABÃO EM PÓ - 500G (PCT C/24 UNID)	Sabão em pó (Brilhante, Ala, ACE, OMO) Produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	Fardo	<b>1892</b>
118	SABÃO NEUTRO	SABÃO NEUTRO, Aspecto Físico: Líquido; Características Adicionais: Biodegradável, concentrado; Diluição mínima de 1 por 10 l; Unidade de Fornecimento: Galão de 50 litros.	Bombona	<b>72</b>
119	SABONETE COMUM, 90 g - Embalagem c/ 12 unid.	Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, istirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. água e corantes Varias fragrâncias.	Cx	<b>844</b>
120	SABONETE LIQUIDO	Sabonete líquido cremoso de fragrância agradável, refil de 800 ML	unid.	<b>1220</b>
121	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO com glicerina neutro ideal para a limpeza da pele; Composição 5 Lt. Retira sujeiras e outros resíduos. Possui pH neutro e componentes suaves que não irritam a pele.	Uni	<b>48</b>
122	SACO	Saco de fibra	unid.	<b>500</b>
123	SACO DE LIXO 100 LT	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 100 litros. Fardo com 100 PCTS.	Frd	<b>1560</b>
124	SACO DE LIXO 200 LT	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 200 litros. Fardo com 100 PCTS.	Frd	<b>1560</b>
125	SACO DE LIXO 30 LT	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 30 litros. Fardo com 100 PCTS.	Frd	<b>1920</b>
126	SACO DE LIXO 50 LT	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 50 litros. Fardo com 100 PCTS.	Frd	<b>1080</b>
127	SACO LEITOSO	SACO LEITOSO 30 kg c/ 100 unidades	Pct	<b>192</b>
128	SACO PARA PIPOCA	Saco de papel p/ pipoca	Milheiro	<b>120</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

129	SACO PLASTICO	Saco plástico picotado <b>5kg</b> , bobina.	cento	<b>200</b>
130	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante branco Leitoso para lixo hospitalar 30 lt med. 59x62 pacote com 100 unidade.	Uni	<b>7800</b>
131	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante branco Leitoso para lixo hospitalar 50 lt med. 63x80 – pacote com 100 unidade.	Uni	<b>7800</b>
132	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante branco Leitoso para lixo hospitalar 100 lt med. 65x105 pacote com 100 unidade	Uni	<b>7800</b>
133	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante vermelho leitoso para lixo hospitalar 30lt, med. 59x62 pacote com 100 unidade.	Uni	<b>7800</b>
134	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante vermelho leitoso para lixo hospitalar 50 lt, med. 63x80 pacote com 100 unidade.	Uni	<b>7800</b>
135	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO infectante vermelho leitoso para lixo hospitalar 100 lt, med. 65x105 pacote com 100 unidade.	Uni	<b>7800</b>
136	SACO PLÁSTICO 1kg	SACO TRANSPARENTE 1 kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>720</b>
137	SACO PLÁSTICO 3kg	SACO TRANSPARENTE 3 kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>720</b>
138	SACO PLÁSTICO 500g	Saco Plástico transparente 500g pacote com 100 unidades	Pct	<b>720</b>
139	SACO PLÁSTICO 05kg	SACO TRANSPARENTE 05 kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>720</b>
140	SACO PLÁSTICO 10KG	SACO TRANSPARENTE 10 kg pacote com 100 unidades	Pct	720
141	SACO PLSATICO	Saco plástico picotado <b>10kg</b> , bobina.	unid.	<b>200</b>
142	SACOLA DE 25 KG (PCT C/100 UNID)	Saco com asseia de 25kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>480</b>
143	SACOLA DE 3 KG (PCT C/100 UNID)	Saco com asseia de 3kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>240</b>
144	SACOLA PLÁSTICA DE 15 KG (PCT C/100 UNID)	Saco com asseia de 15kg pacote com 100 unidades	Pct	<b>960</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

145	SHAMPOO	<b>Shampoo cabelo</b> (higiene pessoal); categoria: unisex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina b5; unidade de fornecimento: frasco 300 ml.	frasco	<b>300</b>
146	Sulfato de Alumínio	Sulfato de Alumínio	KG	<b>48</b>
147	TALCO	<b>talco em frasco com 200 gramas:</b> talco perfumado, para uso de adulto e infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	frasco	<b>300</b>
148	TAMPA PLASTICA	TAMPA PLÁSTICA para copo 100/200ml caixa com 2000 unidades.	Cx	<b>84</b>
149	TOALHA BANHO	Toalha de Banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	unid.	<b>500</b>
150	TOALHA ROSTO	Toalha de Rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	unid.	<b>500</b>
151	TOUCAS DESCARTAVEL CX 1000 UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL - CAIXA	Cx	<b>820</b>
152	VASSOURA	<b>Vassoura</b> de piaçava nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	unid.	<b>920</b>
153	VASSOURA	<b>Vassoura</b> em nylon com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente	unid.	<b>100</b>
154	VASSOURA DE CIPÓ	Vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	Uni	<b>5020</b>
155	VASSOURA ESFREGÃO	ESFREGÃO de alta Torção com Cerdas de Nylon, com cabo revestido	Uni	<b>2360</b>
156	VASSOURA PIAÇAVA	Nº. 04, Base madeira, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	UND.	<b>6000</b>
157	VASSOURA TIPO DE FERRO CISCADOR	Com Cerdas de mtal, com ajuste, com cabo revestido	UND.	<b>1200</b>



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**3 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e consumo se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari e suas secretárias.

**4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências do Edital.

4.2. As licitantes deverão apresentar na Comissão Permanente de Licitação, um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade.

4.3. A empresa deverá especificar a marca e o modelo do produto ofertado bem como atendimento as exigências mínimas definidas em edital.

4.4 As propostas serão submetidas à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari e de materiais para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo.

**5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da Secretaria Requisitante, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega;

5.1.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.

5.1.3 Recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Coari, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

5.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Requisitante;

5.1.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

- 5.1.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura de Coari, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos;
- 5.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura de Coari;
- 5.1.9 Comunicar a Secretaria Requisitante qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos equipamentos;
- 5.1.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.12 Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 5.1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 5.1.14 Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento do objeto licitado, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Prefeitura de Coari quaisquer ônus.

**6 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Constituem deveres da Contratante:
- 6.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos objetos;
- 6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 6.1.3 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- 6.1.4 Comunicar formalmente à licitante vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.1.5 Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 6.1.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

6.1.7 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material/equipamento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

6.1.9 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O fornecimento dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Requisitante ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

7.2 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela Secretaria Requisitante serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos equipamentos, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.5 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**9 – DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1 Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento vinculada à despesa referente à execução do objeto, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

**10 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

10.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, a empresa adjudicatária ficará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da beneficiária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

II - Multa: a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades. b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento, sem prejuízo das demais penalidades. c) Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total. c.1) No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. d) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

11.2 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 A multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias útil e aceito pela Contratante.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Será informada pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Coari.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

A solicitação para a aquisição dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou ordem de fornecimento, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

11.1 O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da emissão de autorização de compra ou ordem de fornecimento, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

11.1.1 A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a respectiva Secretaria Requisitante.

11.2 Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, Coari/AM, das 08h30min às 14h00min, em dia útil em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da emissão de autorização de compra ou ordem de fornecimento, observado as seguintes condições: I - Recebimento provisório: a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 2 – detalhamento do objeto, deste Termo, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE; b) O Almoxarifado da Secretaria Requisitante, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas; c) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento; d) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação desta Administração; e) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades; e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada. f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.

11.3 Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.4 Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

11.5 Os produtos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

11.6 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

11.7 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

**12 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO**

**Marco Antonio Andrade Castilhos Filho**  
Secretário Municipal de Administração

**13 - APROVAÇÃO**

Aprovo. De acordo com Art. 7º, Inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e legislação em vigor.

**ADAIL JOSÉ DE FIGUEIREDO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Coari



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão n. .../2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ... de 2018.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
  - 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**
- 

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

....., ... de ... de 2018.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
  - 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**
-



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 3) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**  
**4) Trazer este documento fora dos envelopes.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: 03/05/2018, às 08h:30m.**

**Local: (LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO).**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da agência bancária:						
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

---



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.**

---



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão: \_\_\_\_\_

.....(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_,...../...../2018.

.....  
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº XX/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018.**

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), , inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

**Observação:**

**A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal ....(...), órgão gerenciador da Ata n. \_\_\_\_ (número da ATA), referente ao Pregão n. \_\_\_\_ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de \_\_\_\_\_ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos dos Decretos nº 737 e 738, de 16 de março de 2017, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Titular do órgão ou entidade**  
Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

---



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
xx/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME  
DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO  
DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE)  
DE.....E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), nesta cidade de Manaus, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, situada na Rua 5 de Setembro, 1000 – Centro, Coari/AM, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Coari, o Sr. ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, e domiciliado neste Município, na \_\_\_\_\_, Coari/AM, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/AM e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AM e do CPF nº \_\_\_\_\_, em consequência do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-CPL, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_, de acordo do que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO: \_\_\_\_\_ para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-CPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são as descritas no Anexo I.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os produtos ora contratados serão adquiridos sob o regime de empreitada por preço por item.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das aquisições dos produtos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os produtos a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

**SEXTA - PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo de duração das aquisições dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, quando se dará início a execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela perfeita e fiel execução aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para ser empenhado no próximo exercício financeiro, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CFB.

**OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Natureza da Despesa \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

**NONA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA garante os produtos entregues, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:** Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

**DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS:** Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Coari, do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Coari/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

---

Prefeito da Prefeitura Municipal de Coari

PELO FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QUANTIDADE REGISTRADA (UNID)	PORCENTAGEM CONTRATADA (%)
1						
2						
3						
4						